PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03425/86

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 13/06/1986
Classif.: EMPRÉSTIMOS
Ementa:

Autoriza o Governo Municipal a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Natal, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor, em cruzados, equivalente a 151.907,89 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e sete unidades e oitenta e nove centésimos) de Obrigações do Tesouro Nacional- OTN, destinado a construção de 05 (cinco) unidades Escolares em Tempo Integral.

Art. 2º- Para a garantia do principal e acessórios, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º- O Executivo Municipal consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de junho de 1986.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Marlindo Pompeu de Araújo - Primeiro Secretário

Urubatan Bartolomeu Maia - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 14 de junho de 1986

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de junho de 1986.

GARIBALDI ALVES FILHO - Prefeito